GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO

Contrato nº 019/2017
Processo nº 70575380
Pregão nº 027/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP.: 29010-150, representada legalmente pela sua Secretária **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497-34 e no RG sob o n.º 260.382/ES, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, Ed. 02, Bairro Santa Lucia – Campo Bom/RS, CEP.: 93700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelos senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04 e no RG sob o n.º 3027063209 SJTC/II RS, com endereço na Rua Dezoito de Novembro, n.º 273, 6º andar, Navegantes – Porto Alegre/RC, CEP.: 90240-040 e **DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 007.845.770-05 e no RG sob o n.º 1083552578 SJS/II RS, com endereço na Rua Dezoito de Novembro, n.º 273, 6º andar, Navegantes – Porto Alegre/RC, CEP.: 90240-040, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PRÓPRIO DA CONTRATADA, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02 e da Portaria SEGER Nº 049-R e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de Nº 70575380 e do Pregão Eletrônico Nº 027/2016, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 11/09/2017, ficando, porém,

Embrate
Depto Licitações

ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA, conforme discriminado no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, *"b"*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá pelo serviço efetivamente prestado no mês de Referência, de acordo com o item 13 do Termo de Referência, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 30.627.708,22 (trinta milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

3.1.2 – A taxa de administração é de -15,00%.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

Em branco

Depto Licitações

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.4 – As condições de reajustamento previstas no item 14, do Anexo I, deverão ser observadas pelo órgão/entidade para aplicação do reajuste.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

VISTO
Em branco
Depto Licitações

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.2 - Caberá a Contratada anteder as recomendações de pagamento contidas no Anexo I do Edital.

4.3 - A fatura será paga em até 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.7 do Termo de Referência. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do instrumento contratual e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 16 do Anexo I.

5.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em branco

Dpto Licitações

5.3 - O início da execução dos serviços ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão, Anexo III do Contrato, pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são próprios das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados na CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo H do Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de seguro fiança garantia como definidas no art. 56, §1º, II, da Lei Nº 8.666/93, no valor de R$ 612.554,16 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato (R$ 30.627.708,22), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

a) executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b.2) bons princípios de urbanidade;

b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

c) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

d) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do contrato;

e) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

VISTO
Emiratec
Deptº Licitações

f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

g) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84;

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;

i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

j) Observar as demais exigências constantes no Anexo I do Contrato - Termo de Referência;

k) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Estado será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas.

8.2 - Compete à Contratante:

a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª nos termos deste Contrato;

b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

c) Observar as demais exigências constantes no Anexo I do Contrato - Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato relativo ao mês da infração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, <u>especificamente</u> nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

VISTO
Embrapa
Depto Licitação

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO e o ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO nos termos do item *15 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHEMENTO DOS SERVIÇOS* do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), de forma a fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R, de 24 de agosto de 2010, publicada em 25 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

VISTO
Embrate
Deptº Licitações

14.1 - A CONTRATADA, indica como preposto o Sr.(ª) BRUNA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 314.115.458-93 e no RG n.º 296768960 SSP/SP, para representá-la perante a SEGER, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as disposições do presente Contrato, na conformidade do art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - As dúvidas e divergências deste ajuste, bem como os casos omissos, serão dirimidas e resolvidas conjuntamente pelos representantes; coordenadores técnicos legais das partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ES, 01 de Novembro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBS.: Deverão integrar o **Contrato** os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Proposta Comercial.
c) Anexo III - Termo de Adesão ao Contrato.

VISTO
Embratec
Deptº Licitações

Termo de Referência: Manutenção da Frota Estadual

SUMÁRIO

Sumário 11
1. DO OBJETO 12
2. DA JUSTIFICATIVA 12
3. RESULTADOS ESPERADOS 14
4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO 15
5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA 20
6. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO 21
7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 21
8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA 21
9. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO 21
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 22
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 24
12. DO ORÇAMENTO E PRAZO 25
13 FORMA DE PAGAMENTO 25
14 DO REAJUSTAMENTO 26
15 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS 26
16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 27
17 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 27
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28
19 DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESIDIÁRIOS E EGRESSOS 29
20 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO A 30
ANEXO B 312
ANEXO C 33
ANEXO D 35
ANEXO E 401
ANEXO F 43

VISTO
Embrate
Deptº Licitaç

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO

O poder executivo ao longo do tempo, no que concerne à manutenção da frota governamental já adotou diferentes modalidade de gestão e eficiência dos gastos públicos.

Antigamente, cada órgão realizava seu certame licitatório para contratação de oficinas objetivando garantir a prestação de serviço de manutenção exclusivamente para suas respectivas frotas. Assim eram realizados inúmero processos de contratação de empresas de manutenção veicular. Posteriormente, a SEGER centralizou a contratação e adotou o modelo de contratação única de oficinas contemplando quinze (15) lotes, sendo cinco (5) oficinas localizadas na Grande Vitória e dez (10) no interior, proporcionando a redução na quantidade de contratos no Governo do Estado.

Apesar de obedecidos os princípios de legalidade e isonomia, houve apenas um vencedor por lote, concentrando os serviços em um número reduzido e específico de oficinas que, ao final, inviabilizavam a eficácia do modelo, posto que a homologação de um vencedor por lote eventualmente proporcionava morosidade na prestação dos serviços, além de possibilitar subcontratação por parte das contratadas, sendo permitida contratualmente já que existiam poucas oficinas capazes de atender a todos os serviços relacionados à manutenção veicular tais como, elétrica, mecânica, tapeçaria, funilaria, ar-condicionado, etc. Outro fator prejudicial ao modelo foi a baixa competitividade decorrente do número limitado de empresas capazes de atender aos pré-requisitos previstos no edital.

Percebendo as dificuldades, limitações e anomalias deste modelo de contratação evidenciadas por relatos de servidores de diversos órgãos do poder executivo estadual que participavam da operacionalização do contrato de manutenção, identificou-se os principais pontos para alteração do modelo de contratação de serviço de manutenção de veículos, destacando-se os seguintes:

- Reduzida quantidade de oficinas contratadas;
- Diminuição do número de contratos para fiscalizar;
- Excessivo gasto com deslocamentos dos veículos para a realização de manutenção;
- Excessivo tempo de indisponibilidade da frota quando em manutenção, principalmente de viaturas policiais e ambulâncias;
- Dificuldade de controle sobre os serviços realizados face à indisponibilidade de um sistema informatizado de gestão;
- O aumento dos custos com subcontratações;
- Baixa competitividade entre os prestadores dos serviços;
- Dificuldade em acompanhar a garantia dos serviços, das peças e dos insumos;

VISTO
Dept° Licitações

- Impossibilidade de revisão nos veículos recém adquiridos nas concessionárias para preservação da garantia de fabricação;

Em 2012, foi contratada uma empresa especializada em gestão de manutenção de frotas incluindo a disponibilização de sistema informatizado das transações contemplando, dentre outros, os seguintes objetivos:

- Agilizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
- Flexibilizar o sistema de manutenção e viabilizar a obtenção de informações em tempo real de toda a frota;
- Melhorar a gestão, transparência e redução de despesas;
- Gerenciar a substituição de peças e respectivas garantias oferecidas;
- Possibilitar gestão por parte do fiscal do contrato nos órgãos, mediante acesso *WEB* ao sistema informatizado;
- Ampliar a rede da garantia dos veículos;
- Eliminar subcontratações;

O que se destaca na contratação de gerenciadora, e não da oficina, são as vantagens adquiridas e economia gerada, como, por exemplo, a redução do tempo de manutenção e o aumento do número de manutenções com mobilização de menos recursos financeiros.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota oficial do Governo do Estado do Espírito Santo, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades dos órgãos e entidades do Governo Estadual, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamentos e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos oficial por possui uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora do Governo do Estado.

No transcorrer desses anos de contratação, a SEGER, ora gestora do contrato corporativo nº 002/2012, realizou o acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto, desta forma, pode comprovar que este modelo tem sido tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

Embrare
Deptº Licitações

- O sistema oferecido apresenta uma rede credenciada de oficinas em todo o território brasileiro;
- O sistema permite a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado.
- Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão *online* sob o controle da contratante;
- A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- Ordem de serviço cadastradas;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital – oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças-serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Relatório de custos por modelo/departamento;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro dos veículos e usuários;
- Limites de valores por veículos;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- Redução do tempo de imobilização por veículo;
- Custos por KM e/ou indicadores;

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todos os municípios do Estado;
3.2. Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, etc;
3.3. Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;
3.4. Redução de despesas informais com translado de veículos para oficinas;
3.5. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
3.6. Redução de despesas operacionais e administrativas por parte da CONTRATANTE;
3.7. Celeridade processual;
3.8. Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;

3.9. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATANTE;
3.10. Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas via web;
3.11. Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;
3.12. Facilidade na prática de auditorias realizadas pelos fiscais e gestores de Contrato, a partir da centralização de informações;
3.13. Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;
3.14. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
3.15. Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;
3.16. Controle dos gastos por veículo ou equipamento através de crédito individualizado em cada cartão;
3.17. Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;
3.18. Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;
3.19. Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;
3.20. Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela CONTRATADA.
3.21. Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;
3.22. Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;
3.23. Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;
3.24. Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus etc.;
3.25. Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;
3.26. Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletas, quadriciclos e equipamentos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:
4.1.1. Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
4.1.2. Reparação elétrica;
4.1.3. Funilaria e pintura em geral;
4.1.4. Vidraçaria;
4.1.5. Carroçaria/capotaria;
4.1.6. Tapeçaria;
4.1.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
4.1.8. Ar-condicionado;
4.1.9. Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
4.1.10. Agregados hidráulicos.

VISTO
Embrate
Deptº Licitações

4.1.11. Serviço de guincho leve e pesado;
4.1.12. Manutenção em equipamentos;
4.1.13. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

4.2. DO SOFTWARE DA CONTRATADA

4.2.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da SEGER, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

4.2.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

4.2.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

4.2.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

4.2.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

4.2.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex:

Nível 1: Governo do Espírito Santo

Nível 2: Órgãos/Entidade

Nível 3: Setor

4.2.4.3. Organizar cada Órgão adeso ao contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Órgão;
b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão;
d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

4.2.4.4. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos Órgãos, com finalidade de:

a) Subdividir a respectiva frota;
b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
c) Controle de manutenção da frota fracionada;
d) Permitir que o fiscal do contrato no Órgão assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;

4.2.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
4.2.4.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
4.2.4.7. Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real.
4.2.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

VISTO
Depto Licitações

4.2.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

4.2.5. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

4.2.6. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:
   a) Alinhamento e balanceamento;
   b) Aquisição de pneus;
   c) Troca de Para-brisas;
   d) Troca de pastilha de freio;
   e) Baterias.

4.2.7. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

4.2.8. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

4.2.9. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

4.2.10. Permitir a criação de parâmetros como:
   a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
   b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
   c) Outros a critério do gestor ou fiscais dos Órgãos.
   d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

4.2.11. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

4.2.12. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;

4.2.13. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

4.2.14. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

4.2.15. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 4.3;

4.2.16. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

4.2.17. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

4.3. RELATÓRIOS DO SOFTWARE

4.3.1. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.3.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

4.3.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

4.3.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

VISTO Depto Licitações

4.3.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
4.3.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
4.3.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
4.3.1.7. Média de horas executadas;
4.3.1.8. Custo médio por peça;
4.3.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
4.3.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
4.3.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
4.3.1.12. Relatórios de inconsistências;
4.3.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados;
4.3.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

4.4.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

a) Cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da CONTRATADA;
b) Oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
c) Definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
d) Fornecer para a CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
e) Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores);

4.4.3. Cronograma:

Ação	Tempo em dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato
Cadastrar todos os veículos	0 - 10
Oferecer treinamento	0 - 5
Definir a logística da rede	0 - 3
Fornecer os dados cadastrais da rede	Conforme prazos do ANEXO A
Preparar e distribuir os equipamentos	0 – 20

4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.5.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

4.5.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 4.7 e 4.8 desde termo de referência;

4.5.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 4.2.3;

4.5.4. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

4.5.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 4.5.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

4.5.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

4.5.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação conforme os itens 11.2.7 e 12.5;

4.5.7. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

4.5.8. Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

4.5.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

4.5.10. As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

4.5.11. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

4.5.12. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4.6. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

4.6.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

4.6.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da

Embrare
Depto Licitações

CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.6.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

4.7. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

4.7.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, devidamente registrados no CREA/ES, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Estado;

4.7.2. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins;

4.7.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

4.7.4. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA;

4.8. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

4.8.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.8.2. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

4.8.3. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.8.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

4.8.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

4.8.6. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

4.8.7. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

4.8.8. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

4.8.9. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

5. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA

5.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;

5.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

5.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

5.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

VISTO
Empresa
Deptº Licitações

5.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

5.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

6.1. Abaixo, segue o quadro contendo o valor **máximo aceito na mão de obra por categoria** de veículo, **podendo ser ofertados pelas oficinas credenciadas valores inferiores quando da realização de ORÇAMENTOS, etapa descrita na seção 12 deste Termo de Referência.**

Preços Hora/Homem		
Categoria	Média	
Leve	R$	65,47
Motocicleta	R$	43,58
Pesado	R$	98,50
Quadriciclo	R$	56,11

6.2. Peças: serão utilizados como referência de preços os valores de peças originais praticados nas autopeças existentes no Estado do Espírito Santo, e sobre esses preços serão aplicados os descontos mínimos estabelecidos no item 12.7.

6.3. Na manutenção de equipamentos será admitido como valor máximo de mão de obra aquele correspondente à mão e obra do tipo de veículo ao qual o item está acoplado.

7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A modalidade da licitação será o pregão eletrônico com disputa pela menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1. Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

8.2. Apresentar comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de abertura da licitação;

8.2.1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;

9. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

9.1. Após a convocação do pregoeiro no chat do pregão o licitante arrematante será convocado para apresentação simulada do seu sistema de gestão conforme estabelecido na seção 9. O prazo para a apresentação do sistema será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da convocação.

VISTO
Embrates
Depto Licitações

9.2. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por e-mail frotaveiculos@seger.es.gov.br, até um dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema.

9.3. A sessão pública será realizada no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas em data a ser definida pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, devendo a licitante, antes do horário estabelecido para início da sessão, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.

9.4. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a critério da comissão de avaliação conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

9.5. A apresentação deverá ser realizada por equipe de apoio da própria licitante.

9.6. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o check list constante no ANEXO D, o qual possui o total de 21 (vinte e um) itens.

9.7. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados no ANEXO D deste termo de referência. O fornecedor deverá demonstrar durante a avaliação as funcionalidades solicitadas.

9.8. Somente serão considerados atendidos os requisitos comprovados na amostragem. Se o licitante não conseguir demonstrar **todos** os requisitos será automaticamente desclassificado.

9.9. A avaliação do sistema de gestão de manutenção será realizada por comissão de avaliação designada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

9.10. A avaliação do sistema será feita em local definido pela SEGER e será aberta a todos os interessados.

9.11. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.

9.12. A SEGER poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.

9.13. Ao final da sessão, após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela SEGER.

9.14. Ao final da sessão será lavrada Ata com o resultado da avaliação.

9.15. O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

9.15.1. Em data oportuna a ser definida pela Administração, ocasião em que o resultado da avaliação do sistema de gestão de manutenção será informado por meio de chat pelo pregoeiro e dará prosseguimento ao pregão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

10.2. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas no ANEXO A deste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;

10.3. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

10.4. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

10.5. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Governo do Estado do Espírito Santo. As categorias estão discriminadas no ANEXO B. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Estadual;

VISTO
Em Branco
Depto Licitações

10.6. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos.

10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

10.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto no estado do Espírito Santo, para prestar esclarecimentos e atender *in loco* às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento, nos termos do item 4.6.2.

10.10. A CONTRATADA deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:

10.10.1. Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

10.10.2. Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;

10.10.3. O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;

10.10.4. O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;

10.10.5. Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;

10.11. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Estado será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

10.12. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

10.13. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

10.14. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1 º do Art. 65, da Lei n º 8666/93;

10.16. Firmar Termo de Compromisso visando incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, conforme modelo constante do ANEXO C;

10.17. A CONTRATADA deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Estado do Espírito Santo. O arquivo gerado pelo Estado poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.

10.18. Observar as normas da Política de Segurança e da Política da Qualidade do SEGER/ PRODEST, dentre as quais:

10.18.1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à SEGER ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a

Depto Licitações

acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER;

10.18.2. Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) da SEGER/PRODEST que sejam aplicáveis e/ou que possuam correlação direta ou indireta com a presente contratação, incluindo aqueles afetos à execução do objeto do presente contrato, desde que os mesmos e suas alterações sejam fornecidos à CONTRATADA ou informados à mesma pelo gestor do contrato, pelo ESI (Escritório de Segurança da Informação) do PRODEST, via divulgação através de canais aos quais a contratada tenha acesso e/ou conforme estabelecido contratualmente (se aplicável);

10.18.3. Orientar seus representantes quanto à obrigatoriedade de assinatura do "Termo de Confidencialidade e Responsabilidade" da PSI (Política de Segurança da Informação do PRODEST), ANEXO E, antes que os mesmos iniciem suas atividades.

10.18.4. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. ÓRGÃO GESTOR - SEGER

11.1.1. À SEGER, enquanto CONTRATANTE principal, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

11.1.2. Disponibilizar todos os dados de fiscal dos Órgãos para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

11.1.3. Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

11.1.4. Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

11.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.6. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;

11.1.7. A SEGER se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;

11.1.8. Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, cuja metodologia será detalhada na seção 17;

11.2. ÓRGÃO SETORIAL – DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.2.1. Arcar, perante à CONTRATADA, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;

11.2.2. Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA;

11.2.3. Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da CONTRATADA;

11.2.4. Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;

11.2.5. Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

11.2.6. Realizar o cadastro de veículos no sistema no sistema da CONTRATADA;
11.2.7. Aprovar as Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;
11.2.8. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
11.2.9. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;
11.2.10. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 ou legislação posterior;
11.2.11. Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

12. DO ORÇAMENTO E PRAZO

12.1 O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 12.3;
12.2 Além da Ordem de Serviço, as oficinas credenciadas deverão elaborar no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para análise pelo CONTRATANTE, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
12.3 A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;
12.4 As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais elencados no item 4.6.2;
12.5 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
12.6 A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

12.7 Os orçamentos encaminhados pelas credenciadas deverão constar desconto a ser ofertado, sendo de, no mínimo, 10% (dez por cento) para as peças de veículos de nacional e 5% (cinco por cento) para as peças de veículos importados;

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação na forma abaixo:
13.2 A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal consolidada do período, contendo os serviços executados, as peças utilizadas nos serviços e eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração;
13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;
13.4 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo da fatura;

13.5 As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal em duas vias, uma que será entregue no ato da retirada do veículo para que o servidor repasse ao respectivo centro de custo para ateste de recebimento do serviço/peças e outra a ser recolhida periodicamente pela CONTRATADA, para confecção da nota consolidada.

13.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), Declaração de Repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços.

13.7 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada Órgão. Após essa data, será paga multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x (12/100) x (ND/360)

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

13.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

13.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;

13.10 Disponibilizar no site da CONTRATADA, por meio de link específico, as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada no item 13.6 do Termo de Referência, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.3 O reajuste previsto no item anterior incidirá somente no valor do homem/hora, previsto no item 6.1 deste Termo de Referência;

14.4 Não sofrerão reajustes os valores referentes à Taxa de Administração, prevista em Contrato;

14.5 Os preços referentes às peças, previstos em contrato, serão atualizados conforme preço praticado no mercado, devendo ser utilizado o mais vantajoso;

14.6 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

14.7 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

15 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS

VISTO
Em brite
Deptº Licitações

15.1 A SEGER, como CONTRATANTE principal, designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

15.2 A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por cada Órgão CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para esse fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93 e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010, relativa à cota-parte que lhe cabe no contrato, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

15.2.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.2.2 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

15.2.3 Determinar que a CONTRATADA corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em descordo com as especificações constantes neste instrumento;

15.2.4 Encaminhar à CONTRATANTE principal (SEGER), fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência CONTRATADA.

15.3 A ação do FISCAL e/ou GESTOR do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93).

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

17.1 Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério da CONTRATANTE, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela CONTRATANTE, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

17.2 Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

17.2.1 Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;

17.2.2 Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;

17.2.3 Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi abrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;

17.2.4 Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;

VISTO
Engenheiro
Depto Licitações

17.2.5 Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;

17.2.6 Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

17.3 Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

17.3.1 Cronograma da Execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;

17.3.2 Entrega dos materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma;

17.3.3 Para realização da pesquisa será utilizado o "Formulário de Pesquisa de Satisfação", a ser disponibilizado eletronicamente aos fiscais.

17.3.4 A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:

a) A pesquisa será aplicada quadrimestralmente junto aos fiscais de contrato de todos os órgãos que utilizam o serviço.

b) Será obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos os fiscais de contrato.

c) A SEGER disponibilizará este formulário para os fiscais até o 15º dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.

d) As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO

	INSATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO	
NOTA ⇒	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	PÉSSIMO		RUÍM			BOM			ÓTIMO	

17.4 A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios:

17.4.1 Para cada item a ser avaliado, o fiscal atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada;

17.4.2 Para cada item, será atribuída uma nota referência;

17.4.3 Será avaliado como insuficiente, os itens que apresentarem nota de referência inferior a 6 (seis).

17.4.4 Será calculada uma nota média geral, para definir o nível de satisfação do Órgão;

17.4.5 Essa média geral, será obtida através da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado;

17.4.6 A avaliação geral será classificada como insuficiente, se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

17.5 Na primeira incidência de conceito insuficiente, o gestor do contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da CONTRATADA quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período;

17.6 Se na avaliação de desempenho a contratada obtiver resultado igual ou superior a 6 (seis), o gestor do contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos como pontuação insuficiente, para as devidas providências;

17.7 Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida;

17.8 Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA;

17.8.1 A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao quadrimestre da última avaliação aplicada no percentual de até 5 (cinco) por cento.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VISTO
Em branco
Depto Licitações

18.1 A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para ao Estado do Espírito Santo;

18.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório;

18.3 Caberá também à CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;

18.4 A CONTRATADA deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a CONTRATADA apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes;

18.5 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre CONTRATADA e suas CREDENCIADAS;

18.6 Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

19 DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PRESIDIÁRIOS E EGRESSOS

19.1 A CONTRATADA se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução do serviço advinda do sistema penitenciário do Estado do Espírito Santo, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para execução do objeto contratual, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos, nos termos do Decreto estadual nº 2.460-R, de 05.02.2010, publicado no DIO/ES em 08.02.2010 (Decreto disponível no seguinte endereço eletrônico: www.compras.es.gov.br, link "legislação").

19.2 Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação desse Decreto estadual, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pela CONTRATADA e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

20 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Serviços Corporativos, com o auxílio do Grupo de Trabalho constituído para essa finalidade instituído por força da Portaria nº 827-S, de 17/10/2014, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de PREGÃO.

ÓRGÃO	MEMBRO	ASSINATURA
SEGER/GELOG	Darlan Báfica Goes	
	Sheila Fernandes	

ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

REDE CREDENCIADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Número de oficina por município e região					
Metropolitana	Nº de Oficina	Caparaó	Nº de Oficina	Noroeste	Nº de Oficina
Vitória		Alegre		Águia Branca	1
Vila Velha		Bom Jesus do Norte	1	Mantenópolis	1
Serra		São José do Calçado		Barra de São Francisco	
Cariacica		Guaçuí	1	Nova Venécia	
Guarapari		Dores do Rio Preto	1	Vila Pavão	1
Viana		Divino de São Lourenço	1	Água Doce do Norte	1
Fundão	2	Ibitirama	1	Ecoporanga	1
Central Serrana		Muniz Freire	1		
Santa Leopoldina	1	Iúna			
Santa Maria de Jetibá	1	Irupi	1		
Itarana	1	Ibatiba	1		
Santa Teresa	1	Rio Doce			
Itaguaçu	1	Linhares			
Sudoeste Serrana		Aracruz			
Laranja da Terra	1	Ibiraçu	1		
Afonso Cláudio		João Neiva	1		
Brejetuba	1	Rio Bananal	1		
Conceição do Castelo	1	Sooretama	1		
Venda Nova do Imigrante		Central Oeste			
Domingos Martins	2	São Roque do Canaã	1		
Marechal Floriano		Baixo Guandu	1		
Litoral Sul		Colatina			
Alfredo Chaves		Marilândia	1		
Anchieta	1	Governador Lindenberg	1		
Iconha	1	Pancas	1		

Legenda da implantação	
Cor	Dias
	0 - 10
	0 - 20
	0 - 30
	Durante a execução

VISTO
Embrare
Deptº Licitações

Rio Novo do Sul	1	São Domingos do Norte	1
Piúma	1	Alto Rio Novo	1
Itapemirim		São Gabriel da Palha	
Marataízes		Vila Valério	1
Presidente Kennedy	1	Nordeste	
Central Sul		Jaguaré	2
Castelo		São Mateus	
Vargem Alta	1	Boa Esperança	1
Cachoeiro de Itapemirim		Conceição da Barra	2
Jerônimo Monteiro	1	Pinheiros	1
Muqui	1	Pedro Canário	
Atílio Vivácqua	1	Ponto Belo	1
Apiacá	1	Montanha	1
Mimoso do Sul	1	Mucurici	1

Obs. Os municípios marcados na cor azul deverão ser credenciados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

VISTO

TABELA DE QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO ESTADO

Tipo de veículo	Nº
EQUIPAMENTO	166
LEVE	2390
MOTO	618
PESADO	1229
QUADRICICLO	24

Fonte: Relatório de veículos sistema de manutenção 06/06/2016

VISTO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(A ser firmado no ato da assinatura do contrato) Pelo presente instrumento, a empresa _____ , CNPJ _____, compromete-se a incentivar as credenciadas a adotarem práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830R, de 19 de agosto de 2011, tais como:

I. Medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica;
II. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica e água, e separação de resíduos sólidos (coleta seletiva), observadas as normas ambientais vigentes;
III. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
IV. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
V. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 e alterações;
VI. Recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e alterações, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

VII. Utilização, na execução dos serviços, de baterias que possuam composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010 e alterações;
VIII. Recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que

houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

IX. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

X. As peças e materiais utilizados na execução dos serviços possuam, preferencialmente, certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11. Realização da logística reversa de materiais que possuam mercúrio metálico e demais artefatos que contenham metais pesados, de forma a não causar danos ao meio ambiente;
12. Utilização de peças e materiais inseridos no Programa Brasileiro de Etiquetagem possuam a máxima classificação de eficiência energética pelo selo PROCEL.

_____

CONTRATADA

VISTO
Em branco
Deptº Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Item do TR	Categoria	Itens para demonstração	Forma de Comprovação	Atende? (Sim/Não)
1	Plataforma e ambiente	Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatros) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgão/entidades; ter funcionamento online para registro do orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.	Acessar o ambiente de apresentação do sistema e demonstrar o acesso via WEB.	
2	Segurança do Sistema	O Sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Realizar simulação	
3	Segurança do Sistema	O sistema WEB deverá manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários. Demonstrar e comprovar a operação por meio de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.	Realizar simulação	
4	Cadastro de Usuários	O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex: . Nível 1: Governo do Espírito Santo Nível 2: Órgão/Entidade Nível 3: Setor	Realizar simulação	

VISTO

5	Cadastro de Unidades	Organizar cada Órgão adeso ao Contrato por Centros de Custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato com a finalidade de: • Distribuição da frota por Órgão; • Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; • Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão; • Controle de aprovação de Ordem de Serviço;	Realizar simulação	
6	Cadastro de Veículos	O sistema deverá permitir o cadastro em tempo real da frota de veículo e equipamentos por órgão, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, órgão a que pertence e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos. O sistema deverá permitir ao Nível 1 de usuário a pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.	Realizar simulação	
7	Cadastro e veículos	O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre as frotas dos Órgãos, em tempo real.	Realizar Simulação	
8	Cadastro de Oficinas	Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por nome, endereço completo e telefone.	A empresa deverá apresentar essas informações e onde serão disponibilizadas para acesso dos usuários.	

VISTO
Entrada:
Deptº Licitações

9	Cadastro de Empenhos	Deverá ser possível efetuar cadastro de valores empenhados pelos Órgãos com no mínimo 3 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Fiscal do Órgão. O sistema só poderá serviços com saldo de empenho insuficiente mediante justificativa do fiscal do Órgão.	A empresa deverá demonstrar procedimento para cadastro de empenhos e simular uma dedução de empenho. Também deverá ser apresentado a simulação de saldo de empenho insuficiente quando o orçamento a ser autorizado for maior que o saldo atual e a tela de justificativa caso tenha que autorizar.	
10	Operação da manutenção	O sistema deverá permitir o controle de vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição. a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em Garantia e peças parametrizadas	Realizar simulação	
11	Operação da manutenção	A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor que entrega o veículo, nome com número funcional do servidor que retira o veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão,	Realizar simulação	

VISTO
Embratec
Depto Licitações

		data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço		
12	Operação da manutenção	Alertar com informação online na tela de orçamentos inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc	Realizar simulação	
13	Operação da manutenção	O sistema deverá manter o histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de hora de mão de obra para reparo.	Realizar simulação	
14	Operação da manutenção	O sistema deverá permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço, esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos eletrônicos, a fim de justificar trocas de peças, bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de	A empresa deverá realizar procedimento completo de aprovação de orçamento conforme regras previstas no Termo de Referência.	

VISTO
Depto Licitações

		Serviço de manutenção pendentes de aprovação por Órgãos, por data, por agrupamento/categoria e por status de aprovação. Permitir nos orçamentos a inserção de quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado. No processo de cotação deverá conter o valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço. Permitir no processo de cotação a informação dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.		
15	Relatórios	O Sistema deverá emitir a relação de ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
16	Relatórios	O sistema deverá emitir as informações de gastos com manutenção por Órgão e seus respectivos empenhos.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
17	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação contendo as peças, mão de obra/hora, filtrável por Órgão, por placa ou por família de veículos.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	

VISTO
Elaborado
Depto Licitações

18	Relatórios	O sistema deverá emitir uma relação mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
19	Relatórios	O sistema deverá emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer informação constante no cadastro.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
20	Relatórios	O sistema deverá fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quaisquer dos dados disponíveis serão utilizados.	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	
21	Relatórios	Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .xlsx, .csv, .txt)	Apresentar relatório no sistema e em modo impresso	

VISTO
Embrates
Depto Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO E – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150

Pelo presente termo, <Nome do responsável>; <CPF>; <RG>; <cargo ou função>; representante legal da <razão social do proponente vencedor>; <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a SEGER, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senha
4. s, crachás, cartões magnéticos, *tokens* ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela SEGER, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
5. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da SEGER ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.
6. Autorizar a entrada de pessoas na SEGER ou no PRODEST somente nos casos e ambientes permitidos por eles, desde que eu possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.
7. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da SEGER ou do PRODEST onde eu e/ou as mesmas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização da SEGER ou do PRODEST e sob acompanhamento de um responsável do local.
8. Devolver, após o término de minha relação com a SEGER, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da SEGER).
9. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com esta Secretaria, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.
10. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado, ou ao ESI (Escritório de Segurança da Informação) da SEGER, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em

risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências da SEGER ou do PRODEST e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela SEGER a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a contratada se sujeitará as sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

VISTO
Embraer
Depto Licitações

CONCEITOS

Para fins de esclarecimento, nesse contrato entende-se por:

- **Veículo:** veículo automotor, dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude de impulso (propulsão) ali produzido. Serão os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas (e assemelhados).
- **Equipamento:** ferramental agregado ao veículo para atender sua finalidade, como geradores, motosserras, moto-podas, compressores, roçadeiras, bombas hidráulicas, bombas pneumáticas, etc.
- **Veículo Leve:** veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhotes, caminhonetas de até 3.500 kg.
- **Veículo Pesado:** corresponde aos veículos a partir de 3.501 kg, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de roda, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semi-reboque e suas combinações.
- **Motocicleta:** veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
- **Quadriciclos:** veículo motorizado aberto com quatro rodas, desenhado para uso off-road.
- **Peça genuína:** as fornecidas por concessionárias autorizadas geralmente marcadas com o logo da montadora.
- **Peça original:** as fornecidas pelo mercado paralelo, porém com marcas de fabricantes que produzem as peças para as montadoras.
- **Gestor:** representante da Administração, designado para acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual;
- **Comissão gestora ou comissão de gestão contratual**: grupo de, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente para gerenciar, acompanhar e fiscalizar contrato que for reputado de maior complexidade;
- **Fiscal:** representante da Administração designado ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato.

VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO G – DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO

ANEXO G - VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO				
ÓRGÃO/ENTIDADE	**Peças (R$)**	**Mão de obra (R$)**	**Taxa de Administração (-0,15%)**	**Total geral**
ADERES	R$ 11.634,65	R$ 8.001,79	-R$ 2.945,47	R$ 16.680,97
AGEHR	R$ 10.836,14	R$ 2.705,78	-R$ 2.031,29	R$ 11.510,63
APEES	R$ 9.477,34	R$ 3.468,84	-R$ 1.941,93	R$ 11.004,25
CBMES	R$ 1.431.812,18	R$ 1.270.156,79	-R$ 405.295,35	R$ 2.296.673,62
CETURB	R$ 28.846,14	R$ 24.556,62	-R$ 8.010,41	R$ 45.392,35
DER	R$ 18.438,54	R$ 20.114,32	-R$ 5.782,93	R$ 32.769,93
DETRAN	R$ 224.518,64	R$ 155.202,30	-R$ 56.958,14	R$ 322.762,80
HPM	R$ 59.981,40	R$ 40.779,30	-R$ 15.114,11	R$ 85.646,60
FAMES	R$ 20.000,00	R$ 14.000,00	-R$ 5.100,00	R$ 28.900,00
IASES	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	-R$ 4.500,00	R$ 25.500,00
IDAF	R$ 730.379,01	R$ 796.322,08	-R$ 229.005,16	R$ 1.297.695,93
IEMA	R$ 350.000,00	R$ 220.000,00	-R$ 85.500,00	R$ 484.500,00
INCAPER	R$ 757.234,29	R$ 996.469,83	-R$ 263.055,62	R$ 1.490.648,50
IPEM	R$ 32.037,00	R$ 19.807,40	-R$ 7.776,66	R$ 44.067,74
JUCEES	R$ 4.600,00	R$ 3.500,00	-R$ 1.215,00	R$ 6.885,00
PCES	R$ 2.555.473,97	R$ 1.968.257,30	-R$ 678.559,69	R$ 3.845.171,58
PGE	R$ 25.860,16	R$ 25.451,28	-R$ 7.696,72	R$ 43.614,72
PMES	R$ 8.871.781,69	R$ 6.292.841,74	-R$ 2.274.693,51	R$ 12.889.929,92
PROCON	R$ 12.926,83	R$ 4.000,00	-R$ 2.539,02	R$ 14.387,81
RTV	R$ 5.000,00	R$ 2.216,66	-R$ 1.082,50	R$ 6.134,16
SECONT	R$ 27.485,45	R$ 19.526,60	-R$ 7.051,81	R$ 39.960,24
SECULT	R$ 40.000,00	R$ 16.000,00	-R$ 8.400,00	R$ 47.600,00
SEDU	R$ 166.748,88	R$ 19.357,92	-R$ 27.916,02	R$ 158.190,78
SEFAZ	R$ 120.000,00	R$ 90.000,00	-R$ 31.500,00	R$ 178.500,00
SEJUS	R$ 2.029.142,58	R$ 1.036.902,93	-R$ 459.906,83	R$ 2.606.138,68
SESA	R$ 3.116.565,92	R$ 1.596.697,46	-R$ 706.989,51	R$ 4.006.273,87
SESP	R$ 315.034,88	R$ 262.782,08	-R$ 86.672,54	R$ 491.144,42
SESPORT	R$ 15.652,76	R$ 9.450,60	-R$ 3.765,50	R$ 21.337,86
SETADES	R$ 55.459,84	R$ 37.100,00	-R$ 13.883,98	R$ 78.675,86
TOTAL	**R$ 21.066.928,29**	**R$ 14.965.669,62**	**-R$ 5.404.889,69**	**R$ 30.627.708,22**
TOTAL PEÇAS + MO	**R$ 30.627.708,22**			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO H – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO		Descrição	PEÇAS	MANUTENÇÃO	TAXA - 0,15%	TOTAL GERAL
		TOTAL	R$ 21.066.928,29	R$ 14.965.669,62	- R$ 5.404.889,69	R$ 30.627.708,22
1	ADERES	Valor	R$ 11.634,65	R$ 8.001,79	-R$ 2.945,47	R$ 16.690,97
		Unidade Orçamentária	30.205	30.205	30.205	
		Programa de Trabalho	23.122.0800.2070	23.122.0800.2070	23.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
2	AGERH	Valor	R$ 10.836,14	R$ 2.705,78	-R$ 2.031,29	R$ 11.510,63
		Unidade Orçamentária	410202	410202	410202	
		Programa de Trabalho	18.122.0018.2070	18.122.0018.2070	18.122.0018.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0101	0101	
3	APEES	Valor	R$ 9.477,34	R$ 3.468,84	-R$ 1.941,93	R$ 11.00425
		Unidade Orçamentária	40.102	40.122	40.122	
		Programa de Trabalho	13.122.0169.2070	13.122.0169.2070	13.122.0169.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.19	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
4	CBMES	Valor	R$ 1.431.812,18	R$ 1.270.156,79	-R$ 405.295,35	R$ 2.296.673,62
		Unidade Orçamentária	45904	45904	45904	
		Programa de Trabalho	10459040618200592900	10459040618200592900	10459040618200592900	
		Natureza de Despesa	339030	339039	339039	
		Fonte	0159000014	0159000014	0159000014	
5	CETURB	Valor	R$ 28.846,14	R$ 24.556,62	-R$ 8.010,41	R$ 45.392,35
		Unidade Orçamentária				
		Programa de Trabalho				
		Natureza de Despesa				
		Fonte	Recursos Próprios			
6	DER	Valor	R$ 18.438,54	R$ 20.114,32	-R$ 5.782,93	R$ 32.769,93
		Unidade Orçamentária	35201	35201	35201	
		Programa de Trabalho	10.35.201.26.122.080	10.35.201.26.122.080	10.35.201.26.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
7	DETRAN	Valor	R$ 224.518,64	R$ 155.202,30	-R$ 56.958,14	R$ 322.762,80
		Unidade Orçamentária	45.202	45202	45.202	
		Programa de Trabalho	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	06.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.79	
		Fonte	0271000001	0271000001	0271000001	
8	HPM	Valor	R$ 59.981,40	R$ 40.779,30	-R$ 15.114,11	R$ 85.646,60

		Unidade Orçamentária	45.105	45.105	45.105	
		Programa de Trabalho	06.302.0004.2790	06.302.0004.2790	06.302.0004.2790	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
9	FAMES	Valor	R$ 20.000,00	R$ 14.000,00	-R$ 5.100,00	R$ 28.900,00
		Unidade Orçamentária	420.201	420.201	420.201	
		Programa de Trabalho	10.42.201.12.122.080	10.42.201.12.122.080	10.42.201.12.122.080	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.19	33.90.30.39	
		Fonte	0102000001	0102000001	0102000001	
10	IASES	Valor	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	-R$ 4.500,00	R$ 25.500,00
		Unidade Orçamentária	48201	48201	48201	
		Programa de Trabalho	20.48.201.14.122.080	20.48.201.14.122.080	20.48.201.14.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.19	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
11	IDAF	Valor	R$ 730.379,01	R$ 796.322,08	-R$ 229.005,16	R$ 1.297.695,93
		Unidade Orçamentária	31.201	31.201	31.201	
		Programa de Trabalho	10.31.201.20.122.080	10.31.201.20.122.080	10.31.201.20.122.080	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0271000000/01010	0271000000/01010	0271000000/01010	
12	IEMA	Valor	R$ 350.000,00	R$ 220.000,00	-R$ 85.500,00	R$ 484.500,00
		Unidade Orçamentária	41.201	41.201	41.201	
		Programa de Trabalho	18.122.0800.2070	18.122.0800.2070	18.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101	0271	0271	
13	INCAPER	Valor	R$ 757.234,29	R$ 996.469,83	-R$ 263.055,62	R$ 1.490.648,50
		Unidade Orçamentária	31.202	31.202	31.202	
		Programa de Trabalho	10.31202.20.122.0800.2070	10.31202.20.122.0800.2070	10.31202.20.122.0800.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000, 027100	0101000000, 027100	0101000000, 027100	
14	IPEM	Valor	R$ 32.037,00	R$ 19.807,40	-R$ 7.776,66	R$ 44.067,74
		Unidade Orçamentária	30203	30203	30203	
		Programa de Trabalho	10.30.203.22.122.00	10.30.203.22.122.00	10.30.203.11.122.00	
		Natureza de Despesa	33.90.30	33.90.39	33.90.39	
		Fonte	0272	0270	0272	
15	JUCEES	Valor	R$ 4.600,00	R$ 3.500,00	-R$ 1.215,00	R$ 6.885,00
		Unidade Orçamentária	22.202	22.202	22.202	
		Programa de Trabalho	10.22.202.23.122.00	10.22.202.23.122.00	10.22.202.23.122.00	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0271	0271	0271	
16	PCES	Valor	R$ 2.555.473,97	R$ 1.968.257,30	-R$ 678.559,69	R$ 3.845.171,58
		Unidade Orçamentária	45.102	45.102	45.102	

		Programa de Trabalho	0612200042070	0612200042070	0612200042070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
17	PGE	**Valor**	R$ 25.860,16	R$ 25.451,28	-R$ 7.696,72	**R$ 43.614,72**
		Unidade Orçamentária	16	16	16	
		Programa de Trabalho	07402070	07402070	07402070	
		Natureza de Despesa	33903039	33903919	33903903	
		Fonte	0101	0101	0101	
18	PMES	**Valor**	R$ 8.871.781,69	R$ 6.292.841,74	-R$ 2.274.693,51	**R$ 12.889.929,92**
		Unidade Orçamentária	45.103	45.103	45.103	
		Programa de Trabalho	45.103.061222224.2	45.103.061220004.2	45.103.061220004.2	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
19	PROCON	**Valor**	R$ 12.926,83	R$ 4.000,00	-R$ 2.539,02	**R$ 14.387,81**
		Unidade Orçamentária	460202	460202	460202	
		Programa de Trabalho	10.46.202.14.122.0068.2070	10.46.202.14.122.0068.2070	10.46.202.14.122.0068.2070	
		Natureza de Despesa	339030	33903919	33903919	
		Fonte	010100000	010100000	010100000	
20	RTV	**Valor**	R$ 5.000,00	R$ 2.216,66	-R$ 1.082,50	**R$ 6.134,16**
		Unidade Orçamentária	10.201	10.201	10.201	
		Programa de Trabalho	24.122.0298.2070	24.122.0298.2070	24.122.0298.2070	
		Natureza de Despesa	33.90.30.39	33.90.39.00	33.90.39.00	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
21	SECONT	**Valor**	R$ 27.485,45	R$ 19.526,60	-R$ 7.051,81	**R$ 39.960,24**
		Unidade Orçamentária	10103	10103	10103	
		Programa de Trabalho	0412201892070	0412201892070	0412201892070	
		Natureza de Despesa	339030-39	339039-19	339039-03	
		Fonte	0101	0101	0101	
22	SECULT	**Valor**	R$ 40.000,00	R$ 16.000,00	-R$ 8.400,00	**R$ 47.600,00**
		Unidade Orçamentária	40.101	40.101	40.101	
		Programa de Trabalho	10.40101.13.392.002	10.40101.13.392.002	10.40101.13.392.002	
		Natureza de Despesa	3.3.90.39.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101.000000	0101.000000	0101.000000	
23	SEDU	**Valor**	R$ 166.748,88	R$ 19.357,92	-R$ 27.916,02	**R$ 158.190,78**
		Unidade Orçamentária	420101	420101	420101	
		Programa de Trabalho	12.122.0721.2177	12.122.0721.2177	12.122.0721.2177	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0102	0102	0102	
24	SEFAZ	**Valor**	R$ 120.000,00	R$ 90.000,00	-R$ 31.500,00	**R$ 178.500,00**
		Unidade Orçamentária	22.101	22.101	22.101	
		Programa de Trabalho	10.22.101.04.122.0615.2070	10.22.101.04.122.0615.2070	10.22.101.04.122.0615.2070	

VISTO
Embrate
Depto Licitações

		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.19	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
25	SEJUS	Valor	R$ 2.029.142,58	R$ 1.036.902,93	-R$ 459.906,83	R$ 2.606.138,68
		Unidade Orçamentária	46.101	46.101	46.101	
		Programa de Trabalho	10.46.101.14.122.0021.2070	10.46.101.14.122.0021.2070	10.46.101.14.122.0021.2070	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.20	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
27	SESP	Valor	R$ 315.034,88	R$ 262.782,08	-R$ 86.672,54	R$ 491.144,42
		Unidade Orçamentária	45101	45101	45101	
		Programa de Trabalho	45.101.061220800.20	45.101.061220800.20	45.101.061220800.20	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.39	3.3.90.39.20	3.3.90.39.03	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
28	SESPORT	Valor	R$ 15.652,76	R$ 9.450,60	-R$ 3.765,50	R$ 21.337,86
		Unidade Orçamentária	39.101	39.101	39.101	
		Programa de Trabalho	10.39.101.27.122.01	10.39.101.27.122.01	10.39.101.27.122.01	
		Natureza de Despesa	3.3.90.30	3.3.90.39	3.3.90.39	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
29	SETADES	Valor	R$ 55.459,84	R$ 37.100,00	-R$ 13.883,98	R$ 78.675,86
		Unidade Orçamentária	470101	470101	470101	
		Programa de Trabalho	08.11.0800.2070	08.11.0800.2070	08.11.0800.2070	
		Natureza de Despesa	33903001/39/58/59	3.3.90.39.19	3.3.90. (39) e (30)	
		Fonte	0101000000	0101000000	0101000000	
26	SESA	Valor	R$ 3.116.565,92	R$ 1.596.697,46	-R$ 706.989,51	R$ 4.006.273,87
		Unidade Orçamentária				
		Programa de Trabalho				
		Natureza de Despesa	3.3.90.30.00	3.3.90.39.00	3.3.90.39..00	
		Fonte				

UG	CÓDIGO	ESPECIFICAÇAO	FONTES
440901 - FES	10.122.0800.2070 e 10.305.0231.2961	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0104000000, 0104000000 e/ou 0134000004
440910 - HINSG	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440911 - HDS	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440912 - HAB	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440913 - CREFES	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440914 - HABF	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440915 - HSL	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440916 - HMSA	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440917 - HRAS	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440918 - CAPAAC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440919 - HPF	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440920 - HDRC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440921 - UIJM	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003

Embrafac
Deptº Licitações

440922 - HSJC	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440923 - HJSN	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440924 - HIMABA	1.030.200.302.184	MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR	0104000000 e/ou 0135000003
440926 - SRSCI	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440927 - SRSSM	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440928 - SRSC	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003
440929 - SRSV	10.122.0031.2252 e 10.302.0030.2185	GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE e/ou MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS	0104000000, 0104000000 e/ou 0135000003

VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
Endereço Completo: RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 ED. 02 – BAIRRO SANTA LÚCIA – CAMPO BOM/RS
Telefone/E-mail: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8267 – Guilherme.oliveira@edenred.com

À: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER PREGÃO n.º 0027/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PRÓPRIO DA CONTRATADA.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do PREGÃO n.º 027/2016 e seus anexos.

LOTE ÚNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER	-15,00%

VISTO
Embratec
Dept° Licitações

Valor referente ao cartão adicional previsto no item 10.10.4, do Anexo I, do Edital.

O valor unitário do cartão extra	R$ 0,00

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos: Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação da taxa de administração ofertada; Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital); Anexo III - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme Anexo IV do Edital); Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Conforme V);

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: SEGURO FIANÇA GARANTIA. O valor da garantia será de acordo com a cláusula sétima do contrato, Anexo VII.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Campo Bom – RS, 11 de setembro de 2017.

Clara Soares

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CLARA GABRIELA ALBINO SOARES
ANALISTA DE LICITAÇÕES
MERCADO PÚBLICO
TEL: (51) 3920-2200 – RAMAL: 8273

VISTO
Embrate
Depto Licitações

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO ...../..... CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA ....., publicado no D.O.E em __/__/__, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM REDE DE EMPRESA CREDENCIADAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. TODAS AS TRANSAÇÕES DEVEM SER OPERACIONALIZADAS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICROPROCESSADO OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDIVIDUALIZADO POR VEÍCULO, POR INTERMÉDIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA *WEB*, PRÓPRIO DA CONTRATADA.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado(a) pelo _____ (condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF)_____, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo n.º 70575380 e Pregão n.º ____/201_, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em ..../..../....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	
Nº do Empenho:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Taxa de Administração	%(valor percentual)
Valor Estimado (incluindo taxas de transação)	R$ (valor por extenso)

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DIRIGENTE DO ÓRGÃO

_____
SECRETÁRIO/SEGER

_____
EMPRESA

OBS: **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CORPORATIVO**
Modelo de Termo de Designação disponível em www.compras.es.gov.br, Gestão de Contratos – Modelos de Formulários, "Formulário 25 - Ato de designação Contrato Corporativo", conforme preceitua a Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R, publicada em 25/08/2010.